RESOLUÇÃO N.º 043/2018

Aprova o Regulamento para Concessão de Descontos Institucionais e de Caráter Comercial da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, art.14 inc. XVIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o novo Regulamento de Concessão de Descontos Institucionais e de Caráter Comercial da Faculdade de Pará de Minas –FAPAM, que se encontra anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Pará de Minas, 05 de janeiro de 2018.

RUPERTO BENJAMIN CABANELLAS VEGA
Diretor Geral

MARCUS VINICIUS BARBOSA DE ARAÚJO
Vice-Diretor

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE DESCONTOS INSTITUCIONAIS E DE CARÁTER COMERCIAL DA FACULDADE DE PARÁ DE MINAS - FAPAM

CONSIDERANDO,

O cenário econômico instável que se encontra o país e para auxiliar os seus alunos a continuarem a sua formação acadêmica para melhor alcançarem uma vaga no mercado profissional, em casos excepcionais, regulamenta a Concessão de Descontos de Caráter Comercial para o ano de 2018 e seguintes e define regras para os outros tipos de descontos institucionais.

Art. 1.º O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 11, XIX do Regimento Interno desta Instituição de Ensino Superior (IES), em casos excepcionais, regulamenta a Concessão de Descontos de Caráter Comercial para o ano de 2018 e seguintes e define regras para os outros tipos de descontos institucionais.

Art.2.º- Os descontos ora denominados, "Descontos Comerciais", serão concedidos aos alunos desta IES, que preencherem os requisitos exigidos para sua obtenção.

§1.° - A relação de documentos que deve ser apresentada pelos alunos no Centro de Atendimento ao Discente e Docente (CADD), segue no Anexo I.

I. Em nenhuma hipótese, haverá devolução dos documentos apresentados pelos alunos para obter o desconto;
II. Na hipótese de solucionar alguma dúvida, poderá ocorrer a requisição de outros documentos;
III. Não haverá análise de solicitação de concessão do desconto, caso o aluno apresente documentação incompleta.

§2.° - O formulário de requerimento do desconto será o requerimento próprio fornecido pelas assistentes sociais que segue no Anexo II.

Art.3.º - Os percentuais de descontos serão concedidos nas seguintes porcentagens: **10%** (dez por cento), **20%** (vinte por cento), **25%**(vinte e cinco por cento), **30%** (trinta por cento), **35%**(trinta e cinco por cento) e **40%**(quarenta por cento).

§1.º - Os percentuais mencionados acima serão concedidos no limite de cotas semestrais já determinadas neste Regulamento.

§2.º - Cada percentual será concedido observado o limite a seguir:

I. O desconto de 10% será concedido ao número máximo de **55** (cinquenta e cinco) alunos no semestre;

II. O desconto de 20% será concedido ao número máximo de **10** (dez) alunos no semestre;

III. O desconto de 25% será concedido ao número máximo de **10** (dez) alunos no semestre

IV. O desconto de 30% será concedido ao número máximo de **10** (dez) alunos no semestre;

V. O desconto de 35% será concedido ao número máximo de **10** (dez) alunos no semestre;

VI. O desconto de 40 % será concedido ao número máximo de **5**(cinco) alunos no semestre.

Art. 4.º - Quaisquer descontos concedidos terão validade apenas para o semestre solicitado, devendo ser realizado um novo pedido de concessão de desconto a cada semestre.

Art.5.º - Os descontos concedidos estarão condicionados ao pagamento até o vencimento das mensalidades. Em caso de pagamento de mensalidade após a data de vencimento, o aluno perderá o desconto naquele mês, devendo proceder ao pagamento integral, acrescido e juros e multa previamente estabelecidos pela IES.

§1.º - O aluno que pagar em atraso a mensalidade por dois meses consecutivos, ou dois meses alternados durante o semestre que recebeu o desconto, perderá o direito de requerer um novo desconto ou, a renovação do mesmo para o semestre seguinte, independente de justificativa para o atraso nos pagamentos.

§2.º - O aluno que pagar em atraso perderá o desconto, e pagará o valor normal da mensalidade acrescido de juros e multa já estipulados pela IES, para todos os alunos.

Art.6.º - Os pedidos de concessão de descontos deverão ser encaminhados ao CADD, para que as assistentes sociais responsáveis realizem a triagem e análise dos pedidos.

I. Havendo necessidade, as assistentes sociais poderão realizar visita domiciliar, o que poderá ser considerado como mais uma etapa do processo de seleção.

§1.º - As datas para entrega do pedido de desconto comercial serão previamente definidas e informadas à comunidade acadêmica, que havendo interesse deverá cumprir impreterivelmente as datas estipuladas.

§2.º - Ao requerer o desconto comercial, se o aluno possuir algum tipo de desconto ou benefício, deverá optar por aquele que melhor lhe convier. Ao escolher o desconto ou benefício, não haverá a possibilidade de reestabelecer o desconto ou benefício renunciado.

§3.º - Não haverá concessão de descontos comerciais e institucionais cumulativamente com outro benefício ou desconto.

Art.7. ° -Quem obtiver a concessão de qualquer desconto não terá os 5% (cinco por cento) de desconto pontualidade nas mensalidades cumulativo ao desconto concedido. Portanto, quem tiver desconto comercial, desconto familiar, desconto militar, desconto de aluno egresso e desconto por meio de convênios não terão os 5% (cinco por cento) de pontualidade e sim, somente o desconto ora concedido.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Relação dos documentos que deverão ser apresentados no dia da entrevista para solicitar desconto comercial.

1. Comprovantes de renda atualizados, de todo o grupo familiar. A comprovação de renda, dependendo da atividade profissional, deverá ser feita através dos seguintes documentos:

a) Seis últimos contracheques (original e cópia)
b) Se Trabalhador Autônomo ou profissional liberal, declaração comprobatória de rendimentos dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. (original e cópia)
c) Em caso de proprietários rurais, Declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e se houver comercialização de produtos, notas fiscais de vendas dos últimos seis meses (original e cópia)
d) Se sócio ou dirigente de empresa, Decore (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento), dos três últimos meses. Guias de recolhimento de INSS compatíveis com a renda declarada e Contrato Social da empresa e última alteração contratual. (original e cópia)
e) Em caso de aposentadoria, pensão ou auxílio doença, comprovante do recebimento de proventos bruto emitido pelo INSS, no site www.previdencia.gov.br – Extrato de Pagamento de Benefícios. (original e cópia)
f) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia se for o caso. (original e cópia) • Em caso de empregadas domésticas, carteira profissional atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia. (original e cópia)
g) Em caso de renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis e imóveis, contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento. (original e cópia)
h) Em caso de taxistas, apresentar declaração emitida pelo órgão de trânsito do Município ou pela Cooperativa para comprovação de renda dos três últimos meses (original)

2. Carteira profissional (original e cópia), CPF (cópia) e carteira identidade (cópia) de todos os membros da família maiores de 18 anos. Para os demais componentes do grupo familiar, menores de 18 anos, ou que ainda não ingressaram no mercado de trabalho, apresentar cópia da certidão de nascimento.

3. Título de eleitor (01 cópia).

4. Pesquisa emitida pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, de todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos, que possuem vínculo em carteira profissional ou não, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social.
5. Em caso de pessoas desempregadas, apresentar, além da Carteira Profissional (original), Rescisão de Contrato de Trabalho e último recibo do Seguro Desemprego. (original e cópia)

6. Comprovante de efetivo exercício do magistério da Educação Básica, integrando o quadro de pessoal permanente de Instituição Pública, quando for o caso (original e cópia).

7. Certidão de casamento do aluno, caso o mesmo seja casado. (cópia)

8. Em caso de aluno ou pais separados, apresentar o comprovante da separação judicial, processo e averbação. (original e cópia)

9. Em caso de pais falecidos, apresentar atestado de óbito (original e cópia).

10. Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) referente ao último exercício fiscal, acompanhada do recibo de entrega, de todos os membros da família que o declaram. (original e cópia)

11. Para sócios ou proprietários de Empresas e Microempresas (comércio, indústria ou serviços), apresentar a Declaração de Imposto de Renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, acompanhada do recibo de entrega. (original e cópia)

12. Consulta de situação fiscal, pelo CNPJ, emitida pela Receita Federal para empresários que não apresentaram IRPJ do último ano calendário. (original)

13. Certidão constando que o trabalhador autônomo não possui participação como Pessoa Jurídica emitida pela Receita Federal. (original)

14. Contas de luz, água, condomínio e telefone, recibo de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria, todas referentes ao mês anterior ao preenchimento da ficha de inscrição. (cópia)

15. Guia de pagamento do IPTU (cópia) referente ao último ano. (Caso o município seja isento, apresentar escritura ou contrato de compra e venda do imóvel)

16. Contrato de locação e o último recibo de pagamento, em caso de aluguel. (original e cópia)

17. Comprovante de pagamento de plano de saúde, referente ao mês anterior ao preenchimento da ficha de inscrição (cópia).

18. Extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas físicas e jurídicas, quando for o caso). (original e cópia)

19. Comprovante de residência do aluno (conta de telefone, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito etc.), referente ao mês anterior ao preenchimento da ficha de inscrição. (original e cópia)

20. Certidão negativa de propriedade de veículo para todos os maiores de 18 anos obtida na internet no site www.detrannet.mg.gov.br. Em caso de pesquisa positiva, retirar pessoalmente no DETRAN a consulta de propriedade de veículos pelo CPF. (original)

21. Caso o aluno ou algum membro do grupo familiar relacionado na ficha de inscrição seja proprietário de veículo, apresentar cópia do CRLV- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, e cópia do financiamento do veículo quando for o caso.

22. Outros documentos que a Comissão julgar necessários.

Confira a sua documentação com antecedência. Processo incompleto não será analisado. O aluno deve estar ciente que as assistentes sociais poderão realizar visita domiciliar, como uma etapa do processo de seleção.

Atenção: A documentação do candidato ficará retida na Instituição, mesmo que o candidato seja reprovado.

ANEXO II

CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
FACULDADE DE PARÁ DE MINAS - FAPAM
CENTRO DE ATENDIMENTO AO DISCENTE E DOCENTE

REQUERIMENTO E QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____ ESTADO CIVIL: ( ) CAS. / ( ) UN. EST. / ( ) SOLT. / ( ) VIÚVO / ( ) DIVORC./SEPARADO _____ SEXO: ( )M / ( )F

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ RG /CPF: _____

E-MAIL: _____ CURSO: _____ MATRÍCULA: _____

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	DATA NASC.	PARENTESCO	PROFISSÃO	ESCOLARIDADE	RENDA BRUTA

PARTICIPA DE ALGUM TIPO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTUDO NO ENS. SUPERIOR? ( ) NÃO ( ) SIM

( ) PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ( ) ESTÁGIO REMUNERADO ( ) BENEFÍCIO FAMILIAR ( ) BENEFÍCIO DO SIMPRO/SAAE

( ) BENEFÍCIO DEFESA SOCIAL ( ) FIES ( ) OUTROS _____

3. HABITAÇÃO

TIPO: ( ) PRÓPRIA ( ) CASA ( ) ALUGADA ( ) BARRACO ( ) CEDIDA ( ) APTO. ( ) FINANCIADA ( ) OUTRO ( ) OUTROS

CONSTRUÇÃO: ( ) ALVENARIA ( ) PLACA MURO ( ) MADEIRA ( ) BARREADA ( ) OUTRA

COBERTURA: ( ) COM FORRO ( ) SEM FORRO ( ) LAJE ( ) AMIANTO ( ) CER. COLONIAL ( ) LONA ( ) METÁLICA

PAREDES: ( ) SEM REBOCO ( ) COM REBOCO ( ) SEM PINTURA ( ) COM PINTURA FAÇÃO ELÉTRICA ( ) EMBUTIDA ( ) EXPOSTA

TIPOS PISO: ( ) CIMENTO GROSSO ( ) CIMENTO NATA ( ) CERÂMICA ( ) TACO ( ) MADEIRA ( ) OUTROS

NÚMERO DE CÔMODOS: ( ) QUARTO(S) ( ) BANHEIRO(S) ( ) SALA(S) ( ) ÁREA EXTERNA(S) ( ) COZINHA(S) ( ) OUTRO(S)

QUAIS E QUANTOS APARELHOS ELETRÔNICOS EXISTEM EM SUA RESIDÊNCIA?

GELADEIRA ( ) TV ( )
FREEZER ( ) HOME THEATER ( )
MICROONDAS ( ) EQUIP. SOM ( )
MÁQ. LAVAR ( ) COMPUTADOR (PC) ( )
DVD ( ) NOTEBOOK ( )

4. RECURSOS DE SANEAMENTO BÁSICO

RUA	ÁGUA	LUZ	ESGOTO	LIXO
( ) ASFALTADA	( ) ENCANADA	( ) ELÉTRICA	( ) REDE PÚBLICA	( ) COLETADO
( ) CALÇADA	( ) POÇO	( ) IMPROVISADA	( ) FOSSA	( ) QUEIMADO
( ) TERRA	( ) OUTROS	( ) OUTROS	( ) OUTROS	( ) OUTROS

SEU GRUPO FAMILIAR POSSUI VEÍCULOS AUTOMOTORES? ( ) SIM ( ) NÃO
SE SIM, ESPECIFIQUE:

TIPO	MARCA	MODELO	ANO

5. ANTECEDENTES ESCOLARES

A) ENSINO FUNDAMENTAL

( ) ESCOLA PÚBLICA ( ) ESCOLA PARTICULAR COM BOLSA ( ) INTEGRAL / ( ) PARCIAL ( ) ESCOLA PARTICULAR SEM BOLSA

B) ENSINO MÉDIO

( ) ESCOLA PÚBLICA ( ) ESCOLA PARTICULAR COM BOLSA ( ) INTEGRAL / ( ) PARCIAL ( ) ESCOLA PARTICULAR SEM BOLSA

6. GASTOS MENSAIS:

LUZ: _____ ALIMENTAÇÃO: _____ ALUGUEL: _____ ÁGUA: _____ GÁS/LENHA: _____

MEDICAMENTOS: _____ PLANO DE SAÚDE _____ EMPRÉSTIMO: _____ TRANSPORTE: _____

TEL. FIXO: _____ TEL. MÓVEL: _____ EDUCAÇÃO: _____ EMPREGADA DOMÉSTICA: _____ OUTROS: _____

DECLARO, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações constantes do presente, bem como estou ciente de que a bolsa poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nos documentos e informações apresentados. DECLARO também, estar ciente das normas da instituição que regulamentam a concessão de Bolsas de Estudo.

Pará de Minas, _____ de _____ de _____ Ass. do Aluno(a): _____

Parecer da Assistente Social: _____

_____

_____

ASSINATURA / CARIMBO ASSISTENTE SOCIAL